



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



**REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA/ES (5ªCNSTT/ES)**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora /ES (5ª CNSTT/ES), convocada pela RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025, cujo tema central da Conferência é: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. A Conferência tem por objetivo, propor e deliberar propostas e linhas de ação para fortalecer uma política pública que repercuta na efetivação do acesso à saúde das pessoas trabalhadoras no SUS, bem como o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 5ª CNSTT/ES são:

- I - Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT)
- II - Eixo 2: As novas relações de trabalho e a **STT**
- III - Eixo 3: Participação popular na **STT** para o Controle Social

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Rua Cais Costa Pinto, 268 – Centro – Alfredo Chaves/ES- CEP: 29240-000 Tel.: (27) 3269-2769



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Art. 3º Considera etapa preparatória da 5ª CNSTT/ES, evento de âmbito municipal, coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS-ES); além dos comunicados da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Etapa Municipal da 5ª CNSTT/ES será realizada no dia 21 de março, no Plenário Brasilito Pilon, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, CES-ES e CNS sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
2. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos neste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
3. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos;

§1º A divulgação da Etapa municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§ 2º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual e com vias à incidência no âmbito nacional;

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 5ª CNSTT o Relatório final completo (diretrizes, propostas e delegados eleitos) da etapa municipal com até 5 (cinco) propostas por eixo, aprovadas na plenária final, juntamente com a lista das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes) para a Etapa Regional, até 05 de abril de 2025.

§4º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde, em formato word, fonte arial, tamanho 12, por e-mail (ces@saude.es.gov.br) ou fisicamente na sede do CES/ES.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, porém o município não poderá enviar proposta e pessoas delegadas para as próximas etapas.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 5º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência regional, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de 4 pessoas delegadas para cada um dos 78 municípios capixabas e mais 04 pessoas delegadas para cada 100 mil habitantes, considerando a proporcionalidade populacional de cada Município.

§1º O resultado da eleição das pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em **até 05** (cinco) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 05 de abril de 2025.

§2º Os Relatórios enviados fora do prazo não serão aceitos.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como, com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

Art.6º Os CMSs, comunicarão a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, ou com outras necessidades específicas, para garantia de alimentação e espaços adequados, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação, de acordo com os dados constantes no formulário de inscrição.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



Parágrafo Único Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I** - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade locais;
- II** - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III** - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV** - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V** - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI** - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPITULO V

DA ETAPA REGIONAL

Art. 7º As Etapas Regionais da 5ª CNSTT/ES, ocorrerão 10/04 a 30/04/2025. Na Etapa Regional só poderão participar as pessoas delegadas eleitas nas Atividades Municipais e os Conselheiros Estaduais de Saúde domiciliados nos municípios que compõem a região.

CAPITULO VI

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º A Etapa Estadual da 5ª CNSTT/ES ocorrerá no período de 03, 04 e 05 de junho 2025.

Art. 9º Participam da Etapa Estadual, pessoas delegadas eleitas nas Conferências Regionais e pelas Conferências Livres, assim como pessoas convidadas, nos termos do respectivo regimento.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 10º A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participante da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS n.º 453/2012, com eleição de **36 pessoas delegadas**; serão eleitas, ainda, um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

CAPITULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º As despesas com a preparação e realização das Etapas Regionais e Estadual da 5ª CNSTT/ES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único: A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Regional e Estadual da 5ª CNSTT.

CAPITULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª CNSTT.

Art. 12º Os casos omissos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da etapa municipal da 5ª CNSTT.

Alfredo Chaves/ES, 11 de março de 2025.